

DECRETO Nº 49 , DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.134

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$221.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			221.000,00
02	02	00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP
	35	04.122.0027.2010.0000 3.3.90.30.00 750 999 000	Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento MATERIAL DE CONSUMO Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 750 05
	50	04.153.0027.2008.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	Administração da Junta de Serviço Militar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 500 00
	51	04.153.0027.2008.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	Administração da Junta de Serviço Militar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 10.000,00 F.R.: 1 500 00
02	04	00	Secr. Mun. de Finanças- SEFIN
	75	04.123.0027.2014.0000 4.4.90.52.00 500 999 000	Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 5.000,00 F.R.: 1 500 00
02	13	00	Fundo Municipal de Assistência Social
	370	08.244.0166.2071.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 6.000,00 F.R.: 1 500 00
02	14	00	Secretaria Mun. de Esporte
	415	27.122.0707.2035.0000 3.3.90.36.00 500 999 000	Manutenção do Departamento de Esporte OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos Não se aplica 30.000,00 F.R.: 1 500 00
02	15	00	Fundo Municipal de Educação-FME
	420	12.361.0269.1018.0000 4.4.90.51.00 500 200 000	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE 70.000,00 F.R.: 1 500 00

DECRETO Nº 49 , DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.134

02	15	00	Fundo Municipal de Educação-FME		
	448	12.361.0269.2029.0000	Administração do Ensino Fundamental	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		
	478	12.365.0269.2033.0000	Manutenção do Ensino Infantil	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 00
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		200 000	Educação - Despesas com MDE		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	09	00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos		
	172	15.451.0068.1034.0000	Pavimentação Asfáltica	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
		999 000	Não se aplica		
02	14	00	Secretaria Mun. de Esporte		
	418	27.812.0707.1024.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol,Quadra/C	-50.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
		999 000	Não se aplica		
02	15	00	Fundo Municipal de Educação-FME		
	422	12.361.0269.1018.0000	Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares	-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 570 01
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa		
		999 000	Não se aplica		
	426	12.361.0269.1020.0000	Aquisição de Veículos	-25.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 569 01
		569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
		999 000	Não se aplica		
	432	12.361.0269.1070.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva	-21.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 570 01
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa		
		999 000	Não se aplica		
02	17	00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos		
	503	18.544.0613.1040.0000	Construção e Restauração de Açudes e Barragens	-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
		999 000	Não se aplica		
	508	18.544.0613.1045.0000	Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água.	-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 700 05
		700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
		999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 49 , DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.134

Anulação (-)

-221.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Id:01AB1D2FFD04BCE3

DECRETO Nº 49, DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.134

 Prefeitura Municipal de João Costa
 RUA T DE JANEIRO
 01612580/0001-30 Exercício: 2022

DECRETO Nº 49, DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.134

 Abre no orçamento vigente crédito adicional
 suplementar e de outras providências

Resolve:

 Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
 importância de R\$221.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		221.000,00
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
35	04.122.0027.2010.0000 Manutenção da Sec. de Administração e Planejamento	10.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 750 05
	750 Recursos de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
	999 000 Não se aplica	
50	04.153.0027.2008.0000 Administração da Junta de Serviço Militar	10.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	
51	04.153.0027.2008.0000 Administração da Junta de Serviço Militar	10.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 04 00	Secr. Mun. de Finanças-SEFIN	
75	04.123.0027.2014.0000 Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças	5.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
370	08.244.0166.2071.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	6.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
415	27.122.0707.2035.0000 Manutenção do Departamento de Esporte	30.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	999 000 Não se aplica	
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
420	12.361.0269.1018.0000 Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares	70.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	

DECRETO Nº 49, DE 07 DE JULHO DE 2022 - LEI N.134

02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
448	12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	
478	12.365.0269.2033.0000 Manutenção do Ensino Infantil	30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 00
	500 Recursos não vinculados de impostos	
	200 000 Educação - Despesas com MDE	

 Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
 provenientes de:

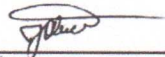
Anulação:

02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
172	15.451.0068.1034.0000 Pavimentação Asfáltica	-50.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
418	27.812.0707.1024.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol, Quadra	-50.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
02 15 00	Fundo Municipal de Educação-FME	
422	12.361.0269.1018.0000 Construção, Restauração e Ampliação de Unidades Escolares	-25.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 01
	570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa	
	999 000 Não se aplica	
426	12.361.0269.1020.0000 Aquisição de Veículos	-25.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 569 01
	569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	999 000 Não se aplica	
432	12.361.0269.1070.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva	-21.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 570 01
	570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repa	
	999 000 Não se aplica	
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
503	18.544.0613.1040.0000 Construção e Restauração de Açudes e Barragens	-25.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	
508	18.544.0613.1045.0000 Implantação de Sistemas de Abastecimento D Água.	-25.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 05
	700 Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
	999 000 Não se aplica	

Anulação (-)

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-221.000,00



 JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
 PREFEITO

Id:0F8BD3E3A468C1E1

 Prefeitura de
João Costa
 O trabalho continua!

 DECRETO Nº 051/2022
 DE 14 DE JULHO DE 2022

"Cria a Comissão Especial de Patrimônio, responsável pelo tombamento, registro, incorporação, controle, movimentação, preservação, inventário, doação, cessão e baixa, depreciação, avaliação, reavaliação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de João Costa, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE JOÃO COSTA - ESTADO DO PIAUÍ, cidadão José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que existe na Estrutura Administrativa, o Departamento de Guarda Municipal, Vigilância Pública e de Patrimônio, unidade responsável pelas atividades de recebimento, tombamento, registro, guarda, controle, movimentação e preservação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de João Costa/PI;

CONSIDERANDO que a municipalidade tem o dever de zelar pelos bens públicos móveis e imóveis realizando inventário e tombamento;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Comissão Específica que possa dar suporte ao Departamento Patrimonial, com os fins de atualização patrimonial, avaliação e registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Patrimônio para fins de tombamento, registro, incorporação, controle, movimentação, preservação, inventário, doação, cessão e baixa, depreciação, avaliação, reavaliação de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de João Costa que terá as seguintes competências:

- Efetuar o cadastramento dos bens móveis sempre a vista dos mesmos e dos processos de compra ou documentos de cedência;
- Efetuar o cadastramento dos bens imóveis através da escritura ou contrato de compra, ou, se tratando de construção, na liberação para uso pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Manter atualizados os registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;
- Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Orçamento as reavaliações nos valores dos bens patrimoniais;
- Conferir, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, nas diversas Unidades Administrativas, a existência física dos bens patrimoniais cadastrados na responsabilidade de cada uma delas;
- Comunicar de forma oficial ao Secretário de Administração e Planejamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando no exame de verificação, constatar a falta de um bem móvel ou a existência de bens que não estejam cadastrados na responsabilidade daquela Unidade Administrativa;
- Deliberar sobre a transferência ou movimentação de bens patrimoniais que estejam subutilizados ou inutilizados nas unidades administrativas.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo 1º, será composta pelos seguintes membros:

- Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (a quem cabe a condição de Presidente da Comissão);
- Um representante da Controladoria Interna Geral (a quem cabe a condição de Vice-Presidente da Comissão);
- Um representante do Departamento de Guarda Municipal, Vigilância Pública e de Patrimônio;
- Um representante da Procuradoria-Geral do Município;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

(Continua na próxima página)